



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0011447-47.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CURITIBA - SANTA QUITÉRIA - SERVIÇO DISTRITAL e VARA DE REGISTRO PÚBLICO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022-CNJ? Não
Determinação / Recomendação: Deverá comprovar ao Juiz Corregedor o cumprimento do Provimento 134/2022-CNJ - Regularizar.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ”, e quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato. Nos assentos de nascimentos (pais e do nascituro) e no óbito (falecido e Declarante). - Regularizar.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:



Termo: 23546 Livro: A-96 Folha: 100 Data: 07/11/2022 Termo: 23414 Livro: A-95 Folha: 168 Data: 09/01/2021 Termo: 23446 Livro: A-95 Folha: 200 Data: 17/06/2021
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 23531 Livro: A-96 Folha: 85 Data: 20/08/2022 Termo: 23532 Livro: A-96 Folha: 86 Data: 20/08/2022
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 23431 Livro: A-95 Folha: 185 Data: 05/04/2021 Termo: 23508 Livro: A-96 Folha: 62 Data: 10/05/2022
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim



ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 17201 Livro: A-64 Folha: 156 Data: 09/08/2001
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se ausência de envio ao Ministério Público, nos termos do art. 11, §9º, do Prov. 83 /2019. Justificar e regularizar.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: sem Livro: ocorrência
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Sem ocorrências no período correicionado.
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES Termo: sem Livro: ocorrência
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 9395 Livro: A-13 Folha: 182 Data: 15/10/2023



O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Não
Determinação / Recomendação: O assento referido na amostragem pertence ao Serviço Distrital de Figueira da Comarca de Curiúva. Não realizou o envio à origem para processamento do pedido. Justificar e regularizar.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, Fls: Termo: 11631 Livro: B-55 Folha: 75 Data: 28/12/2020 Termo: 11849 Livro: B-56 Folha: 93 Data: 19/11/2022
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se no assento de casamento 11631 a informação de que na celebração do casamento foi cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova a celebração do casamento, não devendo ser cobrada dos nubentes. Desse modo, deverá realizar o levantamento dos casamentos em que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão de casamento. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 11817 Livro: B-56 Folha: 61 Data: 19/08/2022 Termo: 11849 Livro: B-56 Folha: 93



Data: 19/11/2022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Em relação ao assento 11817, verificou-se a falta de averbação no assento de origem de casamento do nubente (B- 41, assento 8. 800, fl. 42). Justificar e regularizar.
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 11700 Livro: B-55 Folha: 144 Data: 06/08/2021 Termo: 11752 Livro: B-55 Folha: 196 Data: 16/12/2021
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Observar doravante.
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 11690 Livro: B-55 Folha: 134 Data: 14/07/2021 Termo: 11794 Livro: B-56 Folha: 38 Data: 28/05/2022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Verificou-se nos editais relacionados na amostragem que as datas informadas da coabitação são diferentes das datas noticiadas nas escrituras de união estável. Justificar e observar doravante.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?



Não
Determinação / Recomendação: Justificar e observar doravante.
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 3359 Livro: BA-16 Folha: 143 Data: 18/10/2021 Termo: 3365 Livro: BA-16 Folha: 149 Data: 19/10/2022
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se no assento de casamento 3359 a informação de que na celebração do casamento foi cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova a celebração do casamento, não devendo ser cobrada dos nubentes. Desse modo, deverá realizar o levantamento dos casamentos em que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão de casamento. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 11849 Livro: B-56 Folha: 93 Data: 19/11/2022 Termo: 3364 Livro: B-Aux-16 Folha: 148 Data: 13/10/2022 Termo: 11838 Livro: B-56 Folha: 82 Data: 19/10/2022
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não



Determinação / Recomendação:

Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261 e 238, parágrafo único do CNFE. Revisar todo o período correccionado, quanto aos atos similares realizados, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.

Nas amostragens, verificou-se, também, que a certidão de comunicado aos ofícios de origem fez menção equivocada ao número da pasta em que arquivado o comunicado, a exemplo das habilitações referentes aos assentos 11752 e 11794. Regularizar.

Referentemente ao assento 11794, não foi localizado o comunicado enviado à origem do assento da nubente. Justifica e regularizar, uma vez que há certidão na habilitação de casamento noticiando que os comunicados foram enviados no dia 31/05/2022.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3102 Livro: 15-C Folha: 17 Data: 21/09/2022 Termo: 3169 Livro: 15-C Folha: 84 Data: 10/11/2022

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Observou-se que no termo 3102, não constou a assinatura do titular ou do substituto legal ou escrevente autorizado. Regularizar e Revisar todo o período correccionado.

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 83 Livro: 2-CAux Folha: 44 Data: 08/10/2022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se a ausência da indicação da Declaração de óbito nos assentos de natimorto. Verificar todo o período correccionado para retificação. Observar doravante.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2784 Livro: 13-C Folha: 99 Data: 22/06/2022 Termo: 3096 Livro: 15-C Folha: 11 Data: 26/09/2022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 26/09/2022, referente ao óbito lavrado em 09/09/2022. Observar doravante, com rigor, o prazo legal.
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):



O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição não demonstram a data do encaminhamento e da lavratura. Desse modo, deverá apresentar ao Juiz Corregedor local os comprovantes de envios ao SIRC, a fim de analisar o cumprimento do Provimento nº 289/2019 desta CGJ.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados. Apresentar ao Juiz Corregedor local.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 05/09/2022, referente ao óbito lavrado em 16/04/2022. Observar doravante, com rigor, o prazo legal.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não



Determinação / Recomendação:

Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados. (Regularizado em Correição).
Observar doravante.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

Termo: 3039 **Livro:** 15-B **Folha:** 23 **Data:** 11/10/2022 **Termo:** 1877 **Livro:** 4-B **Folha:** 77
Data: 14/11/2022 **Termo:** 831 **Livro:** 3-A **Folha:** 171 **Data:** 06/10/2022

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

Termo: 8079 **Livro:** 37-B **Folha:** 120 **Data:** 20/09/2022 **Termo:** 2462 **Livro:** 12-B **Folha:** 146
Data: 21/11/2022 **Termo:** 10437 **Livro:** 49-B **Folha:** 79 **Data:** 31/08/2022

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Não

Determinação / Recomendação:

Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial.
Regularizar.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que não encaminha ofícios aos Juízos informando do cumprimento das ordens judiciais. Justificar e regularizar para que os comunicados sejam enviados, quando possível pelo Sistema Mensageiro ou por outro meio eletrônico, arquivando os comprovantes de envios.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?



Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Providenciar a abertura dos arquivos – Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:

Livro: 928 Folha: 109 Data: 17/07/2020 Livro: 947 Folha: 185 Data: 29/01/2021 Livro: 973 Folha: 116 Data: 31/08/2021

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?



Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls: Livro: 959 Folha: 74 Data: 06/05/2021 Livro: 946 Folha: 142 Data: 20/01/2021
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls: Livro: 1015 Folha: 58 Data: 31/08/2022 Livro: 957 Folha: 165 Data: 23/04/2021
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls:
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Pessoa Jurídica - Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado a menor – Justificar e observar doravante.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)? Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º-B e 2º-D)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL



AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 941 **Folha:** 117 **Data:** 25/11/2020 **Livro:** 995 **Folha:** 179 **Data:** 11/03/2022 **Livro:** 971 **Folha:** 139 **Data:** 13/08/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 941- N, fls. 117 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a Instrução Normativa nº 20 /2020. Foi cobrado a menor – Justificar e observar doravante.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Adequar a redação – Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls:

Livro: 19-I **Folha:** 190 **Data:** 21/09/2020 **Livro:** 27-I **Folha:** 109 **Data:** 19/01/2022 **Livro:** 22-I **Folha:** 35 **Data:** 16/04/2021



As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado a menor – Justificar e observar doravante.
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados? Sim
Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)? Sim
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")? Sim
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls: Livro: 1014 Folha: 82 Data: 25/08/2022 Livro: 940 Folha: 5 Data: 10/11/2020 Livro: 1018 Folha: 56 Data: 04/10/2022
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678 e § 1º)? Sim
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial - Data, Livro, Fls: Livro: 401-A Folha: 70 Data: 10/11/2020 Livro: 392-A Folha: 61 Data: 25/08/2020 Livro: 478-A Folha: 135 Data: 21/09/2022
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Sim



As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 154,98 b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 309,96 c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 7,38 d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls:

Livro: 980 Folha: 95 Data: 22/10/2021 Livro: 991 Folha: 58 Data: 31/01/2022 Livro: 931 Folha: 124 Data: 20/08/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato e Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado a menor – Justificar e observar doravante.

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls:

Livro: 964 Folha: 148 Data: 22/06/2021 Livro: 981 Folha: 172 Data: 04/11/2021 Livro: 965 Folha: 161 Data: 29/06/2021

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 964, fls. 148 - Não foi enviada a DOI - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
- 1.000,00 VRC - R\$ 246,00



- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 9,84
Não

Determinação / Recomendação:

Deve ser acrescido por unidade dividida – Observar doravante.

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública - Data, Livro, Fls:

Livro: 1017 Folha: 164 Data: 29/09/2022 Livro: 1016 Folha: 59 Data: 13/09/2022

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração - Livro, Fls:

Livro: 1176-P Folha: 157 Data: 15/10/2022 Livro: 1175-P Folha: 192 Data: 07/10/2022

Livro: 1174-P Folha: 178 Data: 26/09/2022

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento - Livro, Fls:

Livro: 42-S Folha: 144 Data: 21/09/2021 Livro: 42-S Folha: 191 Data: 20/06/2022 Livro: 42-S Folha: 98 Data: 10/03/2021

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim



Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Sim
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Sim
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento - Livro, Fls: Livro: 15-T Folha: 08 Data: 28/08/2022 Livro: 14-T Folha: 193 Data: 30/08/2022
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Na amostragem L. 15- T, fl. 08, foi constada cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela vigente, realizando a cobrança por ato acumulado (testamento e revogação na mesma escritura), deverá realizar o levantamento dos atos semelhantes lavrados no período correccionado e realizar a devolução dos valores cobrados a maior das partes. Regularizar.
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim



CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado?
Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Nos atos sem valor declarado, no qual é determinada o recolhimento do Funrejus até o dia útil imediatamente posterior do ato, ocorreram atrasos.

- Amostragem L. 1018, fl. 56, lavrado em 04/10/2022, recolhimento 07/10/2022;
- Amostragem L. 1014, fl 82, lavrado em 25/08/2022, recolhimento 29/08/2022;
- Amostragem L. 478- A, fl. 135, lavrado em 21/09/2022, recolhimento 26/09/2022;
- Amostragem L 1176- P, fl. 157, lavrado em 15/10/2022, recolhimento 18/10/2022;
- Amostragem L. 1174- P, fl 178, lavrado em 26/09/2022, recolhimento 28/09/2022.

Justificar.

Na amostragem L. 964- N, fl. 148, o recolhimento ocorreu sobre o valor do bem, segundo o manual do Funrejus o recolhimento das escrituras de divisão amigável, deve ser 25% sobre os emolumento. Deverá realizar o levantamento de todos os atos semelhantes e orientar as partes solicitarem a devolução dos valores recolhidos a maior junto ao Funrejus. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não



Determinação / Recomendação:

O item cobrança irregular de emolumentos em testamento, constou na ata anterior e voltou a se repetir na presente ata. Regularizar.

ENCERRAMENTO**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.

Diante da grave irregularidade encontrada em relação a cobrança de emolumentos alusivos aos testamentos, que voltou a se repetir, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, para melhor apuração dos fatos e falta funcional cometida pelo Agente Delegado.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**CONCLUSÕES FINAIS****Observações**

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.



Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

